



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Número do processo: **P415152/2025**

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta a Execução de cursos de Qualificação Profissional para os alunos matriculados na educação de Jovens e Adultos (EJA) do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE.

2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Secretaria Municipal da Educação de Sobral enfrenta o desafio de assegurar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) oportunidades efetivas de formação profissional e inserção produtiva, como forma de fortalecer a permanência e o engajamento desses estudantes no processo educacional.

Grande parte do público atendido pela EJA é composta por jovens e adultos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que buscam na escola uma possibilidade de reintegração social e melhoria de suas condições de vida. Contudo, a ausência de oferta sistematizada de cursos de qualificação profissional tem limitado o alcance das políticas educacionais voltadas a esse segmento, comprometendo a eficácia das ações de combate à evasão escolar e de estímulo à empregabilidade.

Adicionalmente, observa-se a necessidade de alinhar o ensino da EJA às demandas reais do mercado de trabalho local, sobretudo nos setores de serviços, comércio, alimentação, estética e manutenção predial, onde há carência de mão de obra qualificada.

Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de instituição especializada e reconhecida nacionalmente, capaz de oferecer cursos de formação inicial e continuada com qualidade técnica, metodologias práticas e resultados comprovados — atributos presentes no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, entidade integrante do Sistema “S” e de notória especialização.

Dessa forma, o problema a ser solucionado é a falta de integração entre a educação básica e a formação profissional dos alunos da EJA, cuja superação exige a execução de cursos profissionalizantes contextualizados, que ampliem as perspectivas de empregabilidade, autonomia e desenvolvimento social dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação de Sobral, em consonância com as políticas públicas voltadas para a promoção da inclusão educacional e social, identifica a necessidade de oferecer



cursos de qualificação profissional aos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

A iniciativa visa ampliar as oportunidades de formação e empregabilidade desse público, historicamente composto por cidadãos que retornam à escola em busca de melhores condições de vida, mas que enfrentam barreiras de acesso ao mercado de trabalho formal. Assim, a integração entre educação básica e qualificação profissional configura-se como estratégia essencial para o desenvolvimento de competências que contribuam para a autonomia, a geração de renda e a transformação social dos beneficiários.

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC justifica-se pela notória especialização e reconhecida competência técnica e pedagógica da instituição, referência nacional na oferta de cursos de formação inicial e continuada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os cursos propostos — como Costureiro, Eletricista Instalador Predial, Salgadeiro, Pizzaiolo, Maquiador, Design de Sobrancelhas, Supervisor de Serviços Gerais, Liderança, Motivação e Produtividade, entre outros — foram definidos a partir de diagnóstico das demandas socioeconômicas locais e regionais, considerando os eixos de empregabilidade e geração de renda mais relevantes para a população jovem e adulta de Sobral.

Além disso, as soluções pedagógicas do Modelo Educacional Senac asseguram metodologias flexíveis, práticas e contextualizadas, que favorecem o aprendizado significativo e a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos. A proposta está integralmente alinhada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente no que se refere à integração da educação básica com a educação profissional e tecnológica.

Dessa forma, a contratação do SENAC é necessária para garantir a execução de uma política educacional inovadora e inclusiva, voltada à formação cidadã e profissional dos alunos da EJA, fortalecendo a função social da escola e contribuindo para o desenvolvimento humano e econômico do município de Sobral.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação pretendida consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, anexo 5.1, nº de ordem geral 869, link de acesso: <https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Legislação Aplicável

O referido serviço deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e



Contratos), bem como os Decretos Municipais, além das demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Município de Sobral.

5.2. Natureza da Contratação

Considerando as características técnicas, educacionais e metodológicas do objeto, trata-se de contratação de instituição de notória especialização, integrante do Sistema “S”, para a execução de cursos de qualificação profissional voltados aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC é reconhecido nacionalmente pela excelência de seus programas formativos e pela expertise técnica e pedagógica na área de educação profissional e tecnológica, atuando em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e com as diretrizes do Ministério da Educação para a formação inicial e continuada de trabalhadores. Dessa forma, a presente contratação se amolda aos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços com entidades integrantes do Sistema “S” para a realização de atividades de capacitação profissional, assistência técnica e pesquisa.

Portanto, a natureza da contratação justifica-se pela especificidade técnica e educacional do objeto, pela adequação institucional do SENAC à proposta pedagógica da EJA e pelo interesse público em promover a qualificação profissional dos estudantes da rede municipal de Sobral.

5.3. Habilitação do(s) Prestador(es)

Considerando tratar-se de entidade integrante do Sistema “S”, reconhecida pela notória especialização na execução de cursos de formação profissional e tecnológica, o SENAC deverá demonstrar sua atuação compatível com o objeto da contratação, apresentando documentos institucionais que comprovem sua natureza jurídica de serviço social autônomo, sua finalidade estatutária voltada à educação profissional e tecnológica, bem como sua capacidade técnica e operacional para a realização dos cursos propostos, bem como a sua atuação compatível com o objeto da contratação, além de apresentar os documentos exigidos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições normativas.

5.4. Execução Contratual e Pagamento

O prazo de execução contratual e os critérios de pagamento serão definidos no Termo de Referência.

5.5. Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, se for o caso.



PREFEITURA DE SOBRAL

FOLHA:
10
Nº PROCESSO:
P415152/2025
SME
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

5.7. Garantia de Execução

Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto.

5.8. Requisitos Gerais:

5.8.1. A presente contratação deverá ser realizada por empresa que detenha a capacidade técnica para a execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

5.8.2. VISTORIA: Não há necessidade tendo em vista a natureza do objeto.

5.8.3. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação.

5.8.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia para a contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O presente levantamento de mercado tem por objetivo identificar, analisar e comparar as alternativas disponíveis para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, de modo a justificar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do §1º, inciso V do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, em anexo, e identificamos **02 (duas) alternativas** que podem suprir a necessidade, vejamos:

SOLUÇÕES 1 E 2	
1	Contratação, via dispensa de licitação, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para o desenvolvimento de cursos profissionalizantes.
<u>VANTAGENS:</u>	
<ul style="list-style-type: none">✓ Expertise consolidada em apoio a redes de ensino dos setores público e privado;✓ Metodologia própria e validada nacionalmente;✓ Alta capilaridade e conhecimento do território;✓ Resultados comprovados e mensuráveis;✓ Rapidez na execução, sem necessidade de longos trâmites licitatórios.	
<u>DESVANTAGENS:</u>	
<ul style="list-style-type: none">✓ Atuação limitada à sua área de missão institucional (não realiza ações fora de sua linha programática);✓ Exige construção conjunta do plano de trabalho (necessidade de diálogo técnico entre as partes).	
2	EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Execução das ações por meio da equipe técnica da própria Prefeitura, sem contratação externa.
<u>VANTAGENS:</u>	
<ul style="list-style-type: none">✓ Redução de custos com contratos;✓ Autonomia na definição de prioridades e cronograma.	
<u>DESVANTAGENS:</u>	
<ul style="list-style-type: none">✓ Ausência de metodologia estruturada e validada;✓ Limitações de pessoal qualificado e capacitação técnica;✓ Falta de recursos materiais e didáticos próprios;✓ Maior tempo para atingir resultados esperados;✓ Risco de descontinuidade por mudanças de gestão ou falta de orçamento.	



6.3. Análise Comparativa de Soluções:

Critério	Alternativa 01 – Contratação SENAC	Alternativa 02 - Execução Direta pela Prefeitura
Necessidade de licitação	Dispensada	Não se aplica
Capacidade técnica da solução	Elevada – metodologia própria e validada	Limitada – depende da qualificação da equipe interna
Risco de execução	Baixo	Alto (risco de descontinuidade ou falha técnica)
Garantia de resultados mensuráveis	Sim – indicadores já definidos pelo SENAC	Fraca – sem metodologia estruturada
Reputação e confiabilidade da entidade	Elevada – reconhecida nacionalmente	Interna – sujeita à rotatividade e limitações
Customização ao território/localidade	Alta – atuação regional contínua	Alta – pela vivência local
Acompanhamento e prestação de contas	Sim – metodologia padrão com relatórios técnicos	Parcial – depende da estrutura da gestão

6.4. Justificativa da Escolha da Solução

A avaliação das soluções permite perceber que a escolha deve considerar não apenas os custos imediatos, mas também o potencial de eficiência e economia a médio e longo prazo, além do suporte necessário e a adaptabilidade aos serviços e melhor alcance dos resultados. Após análise das alternativas, a solução mais recomendada é a **CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA EXECUÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE**, essa escolha é fundamentada nos seguintes aspectos:

- ✓ Compatibilidade com o objeto da contratação: O SENAC/CE possui finalidade estatutária diretamente relacionada ao objeto proposto, atuando no apoio à formalização, qualificação de desenvolvimento profissional, além de executar ações voltadas ao fortalecimento da gestão pública municipal como indutora do desenvolvimento educacional e profissionalizante;
- ✓ Capacidade técnica e experiência comprovada: O SENAC detém ampla experiência na execução de projetos semelhantes em diversos municípios brasileiros, com metodologia própria validada nacionalmente. As ações previstas na proposta/plano de trabalho são estruturadas, integradas e focadas em resultados mensuráveis;
- ✓ Menor risco de execução: A parceria com o SENAC reduz significativamente o risco de inexecução, descontinuidade ou baixa qualidade das ações, considerando sua estrutura técnica, equipe qualificada, atuação local contínua e mecanismos de controle e avaliação integrados ao projeto;

Diante do exposto, a contratação direta do SENAC/CE se mostra **a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o interesse público**, garantindo a entrega de resultados concretos e sustentáveis para o desenvolvimento econômico, educacional e profissionalizante do município de Sobral. A escolha segue critérios de legalidade, economicidade, eficiência e alinhamento com as



políticas públicas locais, considerando que a contratação da presente demanda se coaduna com o disposto no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa de turmas considera, como referência direta, o **quantitativo atualmente existente de turmas da EJA (6º ao 9º ano) na rede municipal**, assegurando correspondência entre **uma turma ofertada e uma turma existente**. Além disso, a projeção contempla a **ampliação gradativa do número de turmas ao longo do ano letivo de 2026**, tanto na **sede** quanto nos **distritos**, razão pela qual **alguns cursos aparecem repetidos** na proposta: uma oferta destina-se à **sede** e a outra ao **distríto** correspondente. Essa metodologia garante capilaridade, acesso territorial equilibrado e aderência à demanda real, permitindo ajustes de alocação entre sede e distritos conforme a confirmação de matrículas e a expansão planejada, preservando a compatibilidade pedagógica e a eficiência do uso dos recursos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL(R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a execução de cursos de Qualificação Profissional para os alunos matriculados na educação de Jovens e Adultos (EJA) do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE.	SERVIÇO	1	R\$ 1.001.980,00

8.1. Os valores estimados para a contratação especificada no presente estudo técnico preliminar estão de acordo com as pesquisas de preços realizada pela equipe de planejamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, em contratações iguais ou similares, efetivadas por outros órgãos, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Referência de preços:

Nº CONTRATO/ EMPENHO	CONTRATANTE	VALOR GLOBAL
002/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SÃO PAULO/SP	R\$ 5.332.540,00
081/2025	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA – ARACAJÚ/SE	R\$ 2.946.021,12
000269/2025	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO – RECIFE/PE	R\$ 2.911.375,00
2025NE00001	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E RENDA – RIO DE JANEIRO/RJ	R\$ 1.568.351,36
19/2025	SECRETARIA MUN. DE DES. ECON. EMP. E RENDA – SALVADOR/BA	R\$ 1.142.914,03

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. A solução ora proposta contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto – desde o planejamento até a avaliação pós-execução – com base em evidências técnicas, dados concretos e objetivos estratégicos definidos. Trata-se de uma contratação que atende plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando



PREFEITURA DE SOBRAL

impactos positivos permanentes na gestão pública municipal.

9.2. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi a **CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA EXECUÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE**, que conforme as características e natureza do objeto, o processo para contratação deverá ser por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso XV, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Justifica-se a regularização da contratação através de processo de dispensa de licitação nos termos do inciso XV, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o SENAC é uma instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, além de possuir inquestionável reputação ética e profissional, não tendo fins lucrativos. Dessa forma, a licitação é dispensável, conforme previsto no ordenamento jurídico vigente, sendo a contratação direta juridicamente segura, tecnicamente adequada e alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público.

9.3. Justificativa da escolha da pessoa jurídica a ser contratada:

A entidade escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida foi: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/CE, inscrito no CNPJ nº 03.648.344/0001-08, com fundamento no inciso XV, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no valor de **R\$ 1.001.980,00 (um milhão, um mil e novecentos e oitenta reais)**.

9.4. Justificativa do preço:

9.4.1. O valor a ser contrato está de acordo com a proposta/plano de trabalho do SENAC/CE, bem como com a realidade mercadológica para o serviço objeto da contratação, conforme pesquisa de preço realizada nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea “b”, inciso V do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021, não se aplica, em exame da natureza do objeto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem como objetivo promover a integração entre a educação básica e a formação profissional, assegurando aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE o acesso a cursos de qualificação profissional que contribuam para o desenvolvimento de competências técnicas, sociais e produtivas.

Com a execução dos cursos ofertados pelo SENAC, espera-se alcançar os seguintes resultados:



- Formação e certificação profissional de estudantes da EJA, ampliando suas possibilidades de inserção no mercado de trabalho formal e informal;
- Fortalecimento da permanência e redução da evasão escolar na EJA, por meio da valorização do aprendizado prático e da vinculação entre a escola e a realidade socioeconômica dos alunos;
- Desenvolvimento de habilidades e atitudes empreendedoras, estimulando a autonomia financeira e o protagonismo dos estudantes;
- Aprimoramento das práticas pedagógicas da EJA, incorporando metodologias ativas e contextualizadas, alinhadas ao modelo educacional do SENAC e às diretrizes da LDB;
- Integração das ações educacionais entre sede e distritos, garantindo a democratização do acesso à formação profissional em todo o território municipal;
- Fortalecimento das políticas públicas municipais de educação e empregabilidade, contribuindo para o desenvolvimento humano, social e econômico de Sobral.

Em síntese, o resultado esperado é a consolidação de uma política educacional inovadora e inclusiva, que promova educação de qualidade, oportunidades de trabalho e transformação social, reafirmando o compromisso do Município de Sobral com a formação integral de seus cidadãos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

12.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

1. Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos serviços a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias.
2. Análise Jurídica e Apreciação pela Assessoria Jurídica.
3. Conformidade Legal: Submeter a minuta do contrato à análise da Assessoria Jurídica para garantir que todos os aspectos legais estão contemplados e que o contrato está em conformidade com a legislação vigente.
4. Aprovação e Assinatura: Após a aprovação da Assessoria Jurídica.
5. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação.
6. Comprovação de que a proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação técnica.
7. Razão da escolha da contratada, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.
7. Convocação para assinatura do contrato.
8. Gestão e Fiscalização do Contrato: Designação de um Fiscal de Contrato: Nomear um servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo que as entregas sejam feitas conforme acordado e que eventuais problemas sejam solucionados prontamente.
9. Monitoramento da Execução: Acompanhar a entrega do material, implementação e funcionamento das rotinas de trabalhos, observando conforme estabelecido no Termo de Referência.
10. Gestão de Pagamentos: Efetuar os pagamentos conforme as etapas de execução do contrato, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados apenas após a confirmação de que os equipamentos foram entregues e instalados conforme o acordado.



PREFEITURA DE SOBRAL

FOLHA:
15
Nº PROCESSO:
P415152/2025
SME
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL • PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas, para a execução das atividades oriundas de um futuro contrato.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

15.1. Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

ANEXOS DO ETP:

ANEXO I: DOCUMENTOS DO LEVANTAMENTO DE MERCADO;

ANEXO II: DOCUMENTOS DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES;

ANEXO III: DOCUMENTOS DAS PESQUISAS DE PREÇOS;

ANEXO IV: MAPA DE RISCOS

DATA: data da última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente

ROCHELE CASSIA TEIXEIRA
BASTOS

Data: 05/12/2025 11:21:17

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rochele Cássia Teixeira Bastos

Presidente da Equipe de Planejamento

matrícula nº 21641

Documento assinado digitalmente

ANTONIO JOSE SILVA DOS
SANTOS

Data: 05/12/2025 11:28:26

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio José Silva dos Santos

Membro da Equipe de Planejamento

matrícula nº 21299

Documento assinado digitalmente

PEDRO EDSON SILVA
VASCONCELOS

Data: 05/12/2025 13:59:33

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Edson Silva Vasconcelos

Membro da Equipe de Planejamento

matrícula nº 20882

Aprovado:

Documento assinado digitalmente

ROBERT PABLO MELO LINO

Data: 05/12/2025 14:06:30

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Robert Pablo Melo Lino

Coordenador Administrativo da SME – Respondendo